



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 313/2005 de 07 de dezembro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A AÇÃO
SOCIAL VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO MARIA GORETTI.

PROJETO-DE-LEI nº 158/2005 de 07 de dezembro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

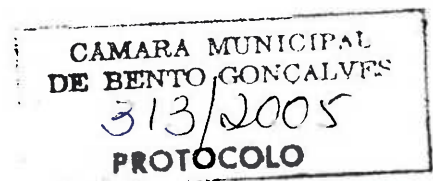
Lei Municipal nº 3.851/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 154/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 158 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI".

O Projeto de Lei que segue objetiva aditar o Convênio firmado em 21 de julho de 2005 com a instituição Ação Social Voluntárias do Bairro Maria Goretti.

A entidade solicitou ao Município complementação de valor, a fim de que possa dar continuidade ao desenvolvimento de suas relevantes atividades de caráter assistencial.

O aditamento ao Convênio, proposto no Projeto de Lei, visa repassar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), além do valor já concedido através da Lei Municipal nº 3.756, de 21 de julho de 2005.

A minuta do Termo Aditivo ao Convênio segue anexa ao Projeto de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


JAURIDA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Voteção:	Unica (20/11)
	(Unanimidade)
Data:	13 / 12 / 2005
	(Presidente)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 158, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar o Convênio firmado com a **AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI** repassando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), além do valor concedido através da Lei Municipal nº 3.756, de 21 de julho de 2005, para parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

Parágrafo único – Os recursos recebidos pela entidade beneficiada deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**, com sede na Rua José Martinelli, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.701/0001-26, representada por sua Presidente **MERLAINE OLIVA CUSIN LENTES**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.756, de 21 de julho de 2005 e Lei Municipal nº, de, resolvem aditar o Convênio firmado em 21 de julho de 2005, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), além do valor concedido na Lei Municipal nº 3.756, de 21 de julho de 2005, para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos através deste Termo Aditivo, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de janeiro de 2006.

Parágrafo único - A **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos através deste Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

.....
Prefeito Municipal

AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI
Merlaine Oliva Cusin Lentes

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 21 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A AÇÃO SOCIAL
VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA
GORETTI.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a firmar Convênio com a **AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA
GORETTI** repassando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, a
ser pago após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de
manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada
atenderá e prestará assistência social, gratuitamente, na forma de seu Estatuto, a
pessoas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação
Social e Cidadania.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do
recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

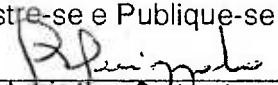
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 - Subvenções Sociais - 313


Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com
o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e cinco.

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município
Processo nº 3518, de 03.05.2005.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) as fls 063
e publicado (a)
Em 21/07/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**, com sede na Rua José Martelli, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.701/0001-26, representada por sua Presidente **MERLAINE OLIVA CUSIN LENTES**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência social, gratuitamente, na forma de seu Estatuto, a pessoas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.037807.0-7, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI
Merlaine Oliva Cusin Lentes

Testemunhas:

Processo nº 3518, de 03.05.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 287/2005

Processo nº 313/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 158/2005, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Aditar o Convênio firmado com a Ação Social Voluntários do Bairro Maria Goretti.*

O presente projeto de lei, visa aditar o convênio firmado com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), além do valor concedido através da Lei Municipal nº 3.756/2005, para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 3º, o qual deverá ser aplicado até 31 de dezembro de 2005.

O Artigo 2º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do aditamento.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 4º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 313/2005

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO MARIA GORETTI.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 313/2005 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO MARIA GORETTI.

O presente projeto de lei é de origem Executiva e visa aditar convênio firmado em 21 de julho de 2005 com a Instituição Ação Social Voluntários do Bairro Maria Goretti, conforme disposto no art. 1º. Cabendo a Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre os recursos disponíveis na Unidade Orçamentária e fiscalizar o repasse do valor se a Entidade atender as disposições do art. 4º.

Essa Comissão submete a matéria para apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **313/2005**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO MARIA GORETTI**

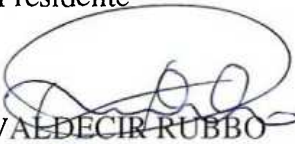
PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 313/2005, que insere o Projeto de Lei nº 158, de 07 de dezembro de 2005, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO MARIA GORETTI", exara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa manter a parceria nas despesas de manutenção da entidade.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI
Presidente


Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente


Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo